



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 06 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 844

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Audiência Pública	4
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Extrato	7
Atas de registro de preço	7
Despacho de Julgamento	16



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

**Expediente**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

#### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

#### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

#### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

## DECRETO Nº. 4945 DE 02 DE JUNHO DE 2021

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.670 DE 07/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 477.989,61 (Quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) as seguintes dotações:

02.02.00	PROCURADORIA				
02.02.01	PROCURADORIA				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
96	Sentenças Judiciais	60.122,99			
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				
02.05.01	DIR. DE GESTÃO DE PES. E SERV. GERAIS				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
131	Obrigações Trib. E Contributivas	247,00			
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
02.06.01	COORD. FINANC. TRIB. E TESOURARIA				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
157	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	747,72			
02.08.00	SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIMONIAL				
02.08.01	DIR. DE REC. MATERIAIS E SERV. GERAIS				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
180	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	2.391,87			
183	Material de Consumo	1.149,00			
188	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	206,00			
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
195	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00			
02.08.02	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
199	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	129,60			
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
272	Material de Consumo	2.000,00			
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Despesas de Capital				



985	Material de Consumo	8.000,00
02.25.00	SEC. MUN. CONTROLE DE CONVÊNIOS	
02.25.01	SEC. MUN. CONTROLE DE CONVÊNIOS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1010	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	124,32
	TOTAL	477.989,61

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 477.989,61 (Quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), serão cobertos com anulação das dotações abaixo relacionadas, previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados:

02.05.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.05.01	DIR. DE GESTÃO DE PES. E SERV. GERAIS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
126	Auxílio Financeiro a Estudante	247,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.06.01	COORD. FINAC. TRIBUT. E TESOUREARIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
149	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	747,72
02.08.00	SECRET. MUN. ALMOXARIFADO CONTROLE PATRIMONIAL	
02.08.01	DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
176	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	2.391,87
02.08.02	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
197	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	129,60
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
239	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	2.000,00
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
515	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	1.611,11
02.18.00	SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	
02.18.01	DIRETORIA DE DES. ECONÔMICO	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
801	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.877,56
02.20.00	SECRET. MUNIC. DE OPERAÇÕES URB.	
02.20.01	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
858	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.718,08
02.21.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
02.21.01	DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
	Despesas Correntes	

	Despesas de Custeio	
897	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.150,00
02.25.00	SEC. MUN. CONTROLE DE CONVÊNIOS	
02.25.01	SEC. MUN. CONTROLE DE CONVÊNIOS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1008	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	124,32
	TOTAL	15.997,26

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de junho de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 4957 DE 02 JULHO DE 2021

*(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.723 DE 02/07/2021, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) a seguinte dotação:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
10.304.0007.1.007		
1026	Equipamentos e Material Permanente	92.000,00
	TOTAL	92.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de julho de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

**Atos Administrativos****Audiência Pública****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representada pela Prefeita, Ivana Maria Bertolini Camarinha, vem por meio desta, convidar toda a população para a audiência pública de renovação do CONSELHO DA CIDADE, o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana, para o biênio 2021/2023, a ser realizada no dia 06 de julho de 2021, às 18h00min, na Câmara Municipal de Pederneiras, sito à Rua Belmiro Pereira, nº O-58. Garantindo a participação de todos os cidadãos, a audiência será transmitida ao vivo pelo perfil do Facebook da Prefeitura Municipal. Link: [www.facebook.com.br/prefeituramunicipaldepederneiras](http://www.facebook.com.br/prefeituramunicipaldepederneiras)

**SETOR 1**

CIDADE NOVA

C.H. MARIA ELENA P. BERTOLINI

C.H. VICENTE JULIANO MINGUILI

C.H. JAIME BIGELI

C.H. ISABEL MALDONADO DÁRIO

C.H. GIÁCOMO METÓDIO BERTOLINI

C.H. MARTINI

C.H. VITOR FENARA

JARDIM CAMPOS PRADO

RESIDENCIAL FREITAS

RESIDENCIAL PARQUE DA COLINA

**SETOR 2**

RESIDENCIAL EUCLYDES PINHEIRO

N.H. D. PEDRO I

JD. RESIDENCIAL EMPREL

JD. ANCHIETA

JD. STA. HELENA

JD. ROSSINI

CHÁCARA SANTO ANTONIO

VILA RUIZ

VILA FERRAZ

PQ. INDUSTRIAL FUAD RAZUK

PQ. INDUSTRIAL TOUFIK RACHID RAZUK

PQ. INDUSTRIAL BRUNO J. TRIVELATO

N.H. BRUNO G. CURY

RESIDENCIAL PARAÍSO

N.H. NORINO BERTOLINI

C.H. LEONOR MENDES DE BARROS

RESIDENCIAL VILLA LOBOS

JARDIM ANITA

**SETOR 3**

JARDIM PACAEMBU

JARDIM MARIA LUIZA

JARDIM MARAJOARA

DISTRITO INDUSTRIAL DÉCIO CEZARINO

JD. DAS PERDIZES/TOPÁZIO

N.H. MICHEL NEME

JD. DAS PALMEIRAS I, II E III

JD. ACARÁ I, II E III

JD. BANDEIRANTES

JD. CALIFORNIA

JD. AMÉRICA

JD. POR DO SOL

JD. JOSÉ PELEGRINA

JD. CASTELO

JD. SUMARÉ

JD. ALVORADA

ALTOS DO ALVORADA

ALTOS DO ALVORADA II

JD. VISTA ALEGRE

VILA NOVA PEDERNEIRAS

VILA SCHIAVON

**SETOR 4**

VILA CAMILO RAZUK

JD. MODELO

JD. ALICE

VILA NOVA PAULISTA

RESIDENCIAL TERRA NOVA I E II

JD. BRASIL

JD. SANTA RITA

JD. BELA VISTA

JD. N.S. APARECIDA

NOSSO TETO

JD. APARECIDA

C.H. PLANALTO VERDE I E II

JARDIM PLANALTO I, II E III

JARDIM SANTA LÚCIA

N.H. ANTONIO DE CONTI  
N.H. ANTONIO FACCILOLO  
N. H. PAULO DARVI REGHINI  
CONDOMÍNIO ALEGRO  
RESIDENCIAL BEM VIVER II

**SETOR 5**

DISTRITOS:  
SANTELMO  
VANGLÓRIA  
GUAIANÁS

**SETOR 6**

CENTRO

Legislativo Municipal, Empresa Pública Municipal que tenha como parte a Prefeitura Municipal de Pederneiras.

**Composição do Conselho da Cidade  
Lei nº 3.180, de 27 de junho de 2014.**

O Conselho será composto por 33 (trinta e três) membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, da seguinte forma:

- I. 13 (treze) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II. 01 (um) representante de Entidades e ONG's;
- III. 01 (um) representante de Entidades de Classe e Universidades;
- IV. 01 (um) representante das Imobiliárias;
- V. 01 (um) representante das Igrejas Católicas;
- VI. 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
- VII. 01 (um) representante dos Clubes de Serviços;
- VIII. 01 (um) representante dos Sindicatos;
- IX. 01 (um) representante da Ciesp;
- X. 01 (um) representante da CPFL;
- XI. 01 (um) representante das Associações Comerciais;
- XII. 01 (um) representante dos Arquitetos e Urbanistas do Município;
- XIII. 02 (dois) representantes dos Engenheiros do Município;
- XIV. 01 (um) representante da sociedade em geral; e
- XV. 06 (seis) representantes dos setores urbanos conforme mapa anexo

A Participação da Sociedade Civil no processo eleitoral ocorrerá mediante a comprovação de endereço no setor correspondente a cada vaga pleiteada.

Serão considerados comprovantes de endereço, cartas e correspondências relativas às contas de água, Luz, IPTU, telefone ou correspondência bancária.

Não poderão integrar o Conselho da Cidade, representando a Sociedade Civil, pessoas que estiverem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo ou





## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante. ENCERRAMENTO: 21/07/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 06 de julho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

### Extrato

#### **TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021.**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.  
CONTRATADA: Carlos Roberto Berro Hortifruti EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 06 (seis) meses, mantendo-se os valores inicialmente contratados. ASSINATURA: 29/06/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na referida ata.

Pederneiras, 29 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

### Atas de registro de preço

#### **DESPACHO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020**

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 61/2020, fica CANCELADO o item 30 da Ata de Registro de Preços nº 236/2020, firmada em 24/07/2020, com a empresa Pontamed Farmacêutica Ltda.

Pederneiras, 05 de julho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

PROCESSO Nº 4410/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
03	800	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO, USO DOMÉSTICO, CEPA EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROX. 24 À 26 CM COMPRIMENTO X 05 CM DE LARGURA. DEVERÁ CONTER ENTRE 75 À 80 CHUMAÇOS DE CERDAS TIPO PONTAS LISAS E A ALTURA DAS CERDAS DEVERÁ SER ENTRE 11 A 12 CM. CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM. DEVERÁ TER SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DP CABO NA BASE E GANCHO DE POLIPROPILENO.	Confiance	R\$ 7,21	R\$ 5.768,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 - [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **06 (seis) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

---

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 - [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.**

**9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

**10 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 30 de junho de 2021.

**ALTINO PAULO BARBOSA**

**CPF nº 136.586.258-56**

**Casa da Sogra Comércio Varejista Ltda**

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

**Prefeita Municipal**

---

**Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP**  
**Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

PROCESSO Nº 4410/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **C. H. LAZZARI ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
07	700	L	DETERGENTE LÍQUIDO COM AMONÍACO PARA USO GERAL (PARA LIMPEZA DE FOGÕES, COIFAS, EXAUSTORES, PISOS, AZULEJOS, BALCÕES, MESAS, INDICADOS PARA COZINHAS PROFISSIONAIS E RESTAURANTES INDUSTRIAIS) TENSOATIVOS IÔNICOS E NÃO IÔNICOS, SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALINOS, EM GALÕES DE 5 LITROS COM DATA DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTES NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL; PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES.	Ecomaster	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 - [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
  - 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
  - 2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
  - 3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **06 (seis) meses**.
- 4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

---

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 - [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.**

**9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

**10 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 30 de junho de 2021.

CÉSAR HENRIQUE LAZZARI

CPF nº 339.192.388-18

C. H. Lazzari ME

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

---

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 - [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

## Despacho de Julgamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preços nº 03/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços de infraestrutura de construção de uma escada hidráulica no Córrego do Monjolo, localizado no Município de Pederneiras/SP, proferiu a seguinte decisão:


a) Fica classificada em primeiro lugar a proposta da empresa FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo valor total de R\$ 175.381,23 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) e em segundo lugar a proposta da empresa AWS CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo valor total de R\$ 209.429,32 (duzentos e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos); uma vez que os preços apresentados estão de acordo com o estimado nos Anexos III – Planilha Orçamentária e IV – Cronograma Físico-Financeiro, do edital.

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** a proposta da empresa FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo valor total de R\$ 175.381,23 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos); com todas as demais condições conforme o edital.

Pederneiras, 06 de julho de 2021.

  
LUIS CARLOS RINALDI  
Presidente da C.M.L

  
JOCELENE CANATO BOTERO  
Membro da C.M.L

  
LEANDRO ROSA  
Membro da C.M.L



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281